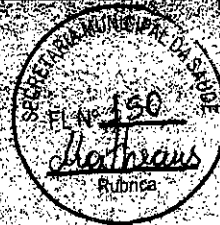




# SOLONÓPOLE

UM NOVO TEMPO A COMEÇAR



42	SORO ANTI "D" RHO 10 ML	FRASCO	12			
43	SORO ANTI AB	FRASCO	6			
44	SORO CONTROLE RH 10 ML	FRASCO	4			
45	SORO DE COGUMBO	UNIDADE	1			
46	TUBO CAPILAR 5/11 PARINA C/500	UNIDADE	30			
47	TUBO GRADUADO PARA CENTRIFUGAÇÃO (ORGANISE PLÁSTICO)	UNIDADE	80			
48	TUBOS DE ENSAIO 10CM (MÉDIO)	UNIDADE	3.000			
49	TUBOS DE ENSAIO 12X75 MM C/TAMPÃO	UNIDADE	3.000			
<b>TOTAL</b>						<b>RS 0,00</b>

1. Valor Global da Proposta: RS \_\_\_\_\_

2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que nos valores apresentados acima estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Lugar e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_ NÃO SE ENQUADRA EM PRECATORIO PRESCRITO NO ITEM \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_ junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

DECLARANTE

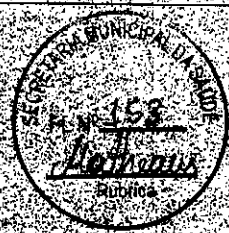
*[Handwritten signature]*





# SOLONÓPOLE

MUNICÍPIO DO CEARÁ



## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### ITEM 3) Modelo de Declaração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório; bem assim, que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/99, pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE) de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

DECLARANTE

**SOLONÓPOLE**

Município do Ceará



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Em presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.733.256/0001-5768 e CGE nº 06.920.161-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP 63.620-000 - Solonópole - Ceará, através da qual neste ato representado pela(s) \_\_\_\_\_ aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 04.003/2017PPRP, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE** do processo licitatório Pregão Presencial nº 04.003/2017PPRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar \_\_\_\_\_ e em segundo lugar \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLAUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Saúde**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



5.1 Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas e fornecedores, e representantes legais encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.3 Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria de Gestão.

6.4 Os itens serão recebidos pelo servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4.3 A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra/Autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será realizado ao fornecedor quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na quantidade contratada, nos locais licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO NA COMEÇOU



acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

2.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

2.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

2.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.3.2. Para cada Ordem de Compra, autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal/fatura.

2.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

2.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto a fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, afetadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de força maior, configurando a causa econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, estabelecer-se a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de anulação.

2.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

2.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, nos prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

2.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos preços apurados pelo setor competente da Prefeitura de Solonópolis.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

# SOLONÓPOLE

NOVO TEMPO S.A. COMÉRCIO



a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regerem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do registro, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei nº 8.663/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) zelar para que os itens de fabricação não comprometam o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos antecipados sob o pretexto de perturbar o funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve, paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para o fornecimento do objeto contratual;

n) indenizar, em qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, em parte de itens recusados pela Administração, caso constatadas irregularidades, especificações, normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na proposta do contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a entrega ou substituição dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) zelar, em qualquer hipótese, sob as penas da lei, o mais complexo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto licitado;



# SOLONÓPOLE

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - SP



9) Informar nas embalagens de transporte dos itens mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

10) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, bem como as despesas com danos serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, obrigada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

c) o Fornecedor, detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ficando, em qualquer caso, de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

11) A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximira o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata;

12) todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizados ou reconicionados;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximira das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 10. DAS OBRIG. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

## 11. DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei nº 520 de 31.07.2002.

## 12. DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO;



- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido para a Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

e) em favor de outros interesses de interesse público.

12.1.3. Ocorrendo qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste registro:

**12.1.2. pelo FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências estabelecidas no Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e ou admitir o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente o contrato contratado em nome dele.

**CLAUSULA TREZE. DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de participar em qualquer licitação ou contrato de fornecimento para a Administração Municipal do Município de Solonópole, por prazo de até (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

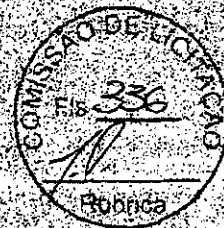
1) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



# SOLONÓPOLE

Município de Solonópolis - Estado de Minas Gerais



13.1.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2 Na hipótese de aliciteio, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento e entrega dos bens, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa, serão desenhinadas por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, e as abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

13.3.1 Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus;

13.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

13.4 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório;

13.5 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## CLAUSULA QUATORZE - DOS LICITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

## CLAUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal responsável, a época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## CLAUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam ainda adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

16.1.2 Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas;

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
 PM Novo Tempo Já Chegou



16.3 - O contratado reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3.1 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não onerará o Município e a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou gerar, ainda que regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**ARTIGO DEZESSETE - DO FORO**

17 - O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**  
 <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
 Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
 <NOME DO REPRESENTANTE>  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

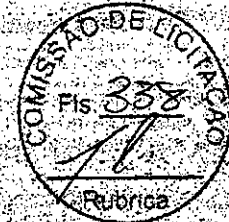
\_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica - PMM



**SOLONÓPOLE**

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - GOIÁS



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

EM FAVOR DA EMPRESA DE DOCUMENTARIA INTERESSADA \_\_\_\_\_

XX. SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADORA DE DESPESA \_\_\_\_\_

11

TELEFONOPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



# SOLONÓPOLE



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA:   /  /  

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ celebrada entre o MUNICÍPIO de SOLONÓPOLE e a Empresa, cujos preços estão a seguir registrados em face a realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
licitante vencedor: _____ CNPJ: _____					
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL				
2					
3					
4					
5					



# SOLONÓPOLE

Município de Solonópolis - CE



## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.382.56/0001-57 e CGF nº 06.920164-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 10, Centro, Solonópolis - CE, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo titular \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2. Inscrição nº \_\_\_\_\_ do presente contrato a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópolis/CE, conforme Anexo I do Edital de proposta administrada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago na proporção da entrega dos produtos, mediante as ordens de compra/contratos de fornecimento expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das cópias das Notas Fiscais Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e apresentação da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de depósito em nome do contratado, formalizado através de cheque nominal. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.



Handwritten signature and rubric: *Handwritten signature*  
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 342  
Handwritten signature  
Rubrica

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderá ter a sua duração prorrogada na forma da lei.

**CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - Os custos e honorários das contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de crédito do Município, inscritos no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município, sob a seguinte dotação orçamentaria:

**CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 223 de 23 de Janeiro de 2013.

**6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:**

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICIPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer onus de origem municipal, estadual, municipal, federal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, cíveis, penais, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive honorários advocatícios, e indenização do fornecimento;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em qualquer tempo, caso de defeitos ou danos;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) assumir o ônus, aceito pela Administração para representação na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassar a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICIPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos e cobranças, sob o pretexto de perturbação e conclusão do objeto contratado;

i) atender às reclamações que forem solicitadas pelo MUNICIPIO, cujas reclamações se obriga a atender imediatamente, bem como dar ciência ao MUNICIPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade de execução ocorrida durante a execução do contrato;

j) aceitar a fiscalização do MUNICIPIO, no local de fornecimento dos itens, assim como o acompanhamento das obrigações previstas nesta Ata.

Handwritten signature



# SOLONÓPOLE

NOVO TEMPO DE COMÉRCIO



prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e telefone, bem como para recebimento de correspondência;

possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

substituir em qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de recurso, no total ou em partes, os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição dos itens que apresentem defeito de fabricação;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto desta ala;

o) manter seis empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá fornecido pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) fornecer, em suas embalagens, rótulo extensivo de todos os itens até o(s) local(is) de entrega, com o nome, o endereço e o telefone dos responsáveis, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, de forma legível e compatível com os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do contrato, nº e data da Ordem de compra/autorização de fornecimento e o nome da favorecida/fabricante;

o) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

o) 2.2. No caso de constatação da inatendimento dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ser adequados às especificadas condições, sob pena de **CONTRATAÇÃO** obrigatória;

o) o Contratado, livre acesso de CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que eventualmente forem solicitados;

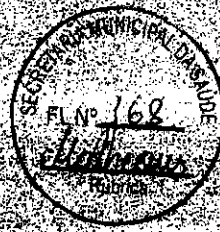
o) 2.3. O pagamento ao CONTRATADO a forma prevista neste instrumento;

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, as seguintes penalidades que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, as seguintes penas:

o) Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro de Empresas de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e penalidades com sanções legais;

# SOLONÓPOLE



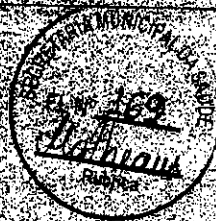
- 1.2. Será a multa aplicada sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Será a multa aplicada para cada entrega;
  - 1.4. Será transferida para a Proposta vencedora na execução do contrato;
  - 1.5. Não incidirá se a multa incidir em:
    - 1.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
    - 1.5.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
    - 1.5.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, entrega dos bens, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descomprimento por parte do licitante, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, as sanções nos subitens anteriores serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
      - 1.5.3.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso;
      - 1.5.3.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso;
      - 1.5.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
      - 1.5.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
      - 1.5.3.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a ser efetuado, se for o caso;
      - 1.5.3.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrada mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;
- 1.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório;
- 1.7. Não será considerada hipótese de força maior e não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que esta sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- 1.8. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou pagas judicialmente, na existência deste;
- 1.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e no instrumento convocatório;

## CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1.1. A rescisão total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no Edital e no Edital;

1.2. Além da aplicação das multas previstas no presente contrato, ficará rescindido de pleno direito o instrumento de licitação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenização, nem a restituição dos encargos provenientes da sua execução, ocorrendo a perda das atas do processo licitatório ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

# SOLONÓPOLE



O procedimento de licitação observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, desde que devidamente justificadas, nos casos previstos na Lei.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato enquanto a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato, sem a expressa autorização da Administração.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.5 A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, exceto a Contratante, de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1 O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

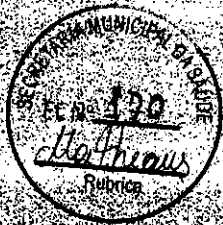
SECRETARIA

nome do secretário gestor  
Secretaria de Secretaria

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA



**SOLONOPOLE**  
 UM NOVO TEMPO TA COMEÇOU



EMPRESA Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

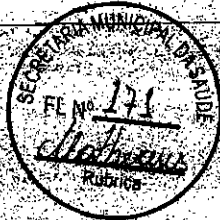
Visto \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOLONÓPOLE**  
Cidade Nova - Território Concomitante




### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2017 - PPRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às **09:00** horas do dia **15 de Março de 2017**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole/CE – CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raios-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE.** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. **Túlio Marcos Braun Neto**, Pregoeiro

**PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2017:**

- ✓ JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Solonópole – CE, 02 de Março de 2017

  
**Túlio Marcos Braun Neto**  
Pregoeiro do Município.

O Edital poderá ser acessado para a Comissão de Licitação no endereço p/ estado... Edital nº 001/2017, de 28 de fevereiro de 2017, para contratação de serviços de...

**ERINALDO FREITAS MOURA - ME**  
CNPJ nº 17.828.181/000135  
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.02.1-PP A Proposta da Prefeitura do Município de Boa Viagem...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.02.1-PP A Proposta da Prefeitura do Município de Boa Viagem...

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quatzen - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.01.26.1 - A Proposta Oficial da Câmara Municipal de Quatzen...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2017 Educação. Objeto: Aquisição de alimentos, distribuídos no...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caruarú - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Tomé de Sousa nº 187, Centro - CEP: 63.315-900...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobradinho - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2017 - PPRP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobradinho - Pregão Presencial nº 04/2017 - PPRP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAJOLO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1601/2017 - A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, torna pública a contratação...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato. Contratante: Gabinete do Prefeito. Contratada: Secretaria de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social Contratada...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 08/2017/2017 - PP. A Proposta do Município de Barroquinha - CE, torna pública...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 08/2017/2017 - PP. A Proposta do Município de Barroquinha - CE, torna pública...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Curuzo, 244, Centro, comunica aos interessados a contratação...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iracujuba - Extrato de Contratação - Pregão Presencial nº 2017.01.24.03 - Objeto: Aquisição de Gás GLP para vapor as necessidades das...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iracujuba - Extrato de Contratação - Pregão Presencial nº 2017.01.24.03 - Objeto: Aquisição de Gás GLP para vapor as necessidades das...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iracujuba - Extrato de Licitação - Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.21.01. A Comissão Central de Licitação em nome da Prefeitura Municipal...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/03.02.02-PE - A Secretária de Educação, Cultura e Juventude, do Município de Boa Viagem, torna pública para contratação dos interessados, que desejarem...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.02.1-PP A Proposta da Prefeitura do Município de Boa Viagem...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.02.13.1 - O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.02.13.1 - O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.02.13.1 - O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quatzen - Pregão Presencial nº 01/2017 - Tipo: Menor Preço por Loja. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quatzen...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobradinho - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2017/2017 - PPRP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobradinho - Pregão Presencial nº 04/2017 - PPRP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobradinho - Pregão Presencial nº 04/2017 - PPRP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho...



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.02.1-PP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Março de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem /CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.03.02.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes de interesse da casa de saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h. Site: www.tcm.ce.gov.br. Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 04.003/2017 - PPRP. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2017, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raios-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Túlio Marcos Braun Neto - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MORAÚJO - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2017 - A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2701.01/2017, cujo OBJETO é a Prestação de serviços técnicos em contabilidade junto ao Legislativo Municipal de Moraújo-CE, da seguinte forma: INABILITADA: FRANCISCO GERSON ALVES DE SOUZA. HABILITADA: MARCOS SÂMIO SILVA GALDINO - ME. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a Sessão para a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" caso não haja recursos, para o dia 13 de Março de 2017, às 09h, Moraújo-CE, 03 de Março de 2017. Edilendo Marques Aguiar - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1901.01/2017 - A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1901.01/2017, cujo Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento de máquinas e veículos das diversas Secretarias do Município de Moraújo-CE. O Edital estará disponível no Site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro. Moraújo-CE, 19 de Janeiro de 2017. José Lourenço Araújo da Cunha - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. O Município de Tarrafas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados. Tomada de Preços Nº 2017.02.13.001P e Anexos, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria de Ação Social e aos Programas Sociais: CRAS, PBF I e PAJF, IDOSO, SCFV, IGD (PBF), IGD (SUAS), durante o exercício financeiro de 2017, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira - Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. Tarrafas/CE, 02 de março de 2017. Luiz Alves Matias - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. O Município de Tarrafas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados. Tomada de Preços Nº 2017.02.14.001P e Anexos, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e Unidades Básicas de Saúde (PSP) do Município de Tarrafas/CE, durante o exercício financeiro de 2017, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, às 11 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira - Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. Tarrafas/CE, 02 de março de 2017. Luiz Alves Matias - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 04.002/2017 - PPRP. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2017, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, carimbos, manufatura de cartuchos e toners para diversas áreas da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Túlio Marcos Braun Neto - O Pregoeiro.

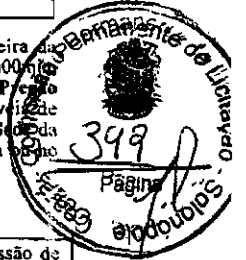
\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Adiantamento Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o procedimento na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2017-03, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, capina, poda de árvores, coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais do Município de Amontada/CE. Marcado para o próximo dia 28 (vinte e oito) de março de 2017 (dois mil de dezessete), às 08h00min, foi adiado para o dia 04 (quatro) de maio de 2017 (dois mil de dezessete), às 08h00min. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro. Amontada, Estado do Ceará, 02 de março de 2017. José Edineildo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Amontada.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Pregão nº. 2017.02.13.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento referente ao certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2017.02.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - LIQUIGÁS Cariri Distribuidora de Gás LTDA vencedora junto ao lote 01, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº. 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 02 de março de 2017. Alexandre Laurentino Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.22.0903

O Pregoeiro do Município de Pacatuba torna público que no dia 16 de Março de 2017 às 09h00min dará início ao certame acima para o registro de preços para aquisição eventual e futura de farmamentos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacatuba conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 23 de fevereiro de 2017. COSMO VITAL LINO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170214.02-PE

A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20170214.02-PE, cujo Aviso de Licitação foi publicado no DOU de Nº 36, Pág. 158, Seção 3 do dia 29/02/2017, objetivando o Registro de Preços com o OBJETO a Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Formação Continuada Juvenil e Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama-CE, procede as seguintes RETIFICAÇÕES: ONDE SE LÊ: a) Registro de Preços - Menor Preço por Item; LEM-SE, Registro de Preços - Menor Preço por Lote; b) ONDE SE LÊ: 4.1.10.3 - Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, seus respectivos laudos físicos - químicos e microbiológicos dos produtos emitido no exercício corrente por laboratório credenciado para tal fim, constando informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto e ficha técnica. - Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, seus respectivos laudos microbiológicos dos produtos emitido no exercício corrente por laboratório credenciado para tal fim, constando informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto e ficha técnica.

Pindoretama-CE, 2 de março de 2017. JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.02.001-E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, amparado sob o n. 2017.03.02.001-E, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, didático para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre-CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcado para o dia 16 de março de 2017, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 2 de março de 2017. EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2017 - PPRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solomópolis, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2017, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solomópolis-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para Seleção de melhor proposta para registro de preços visando o futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solomópolis-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h.

Solomópolis-CE, 2 de março de 2017. TULLIO MARCOS BRAUN NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está a 09h00min do dia 27 de Março de 2017, para apresentar documen-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acessibilidade.html, pelo código 00032017030300166

to para cadastramento da Chamada Pública, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações constantes do Anexo I e da minuta contratual. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, na Rua Pa. Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Tabuleiro do Norte-CE, 2 de março de 2017. LEYDIANE VIEIRA CILLOAS Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.13.001P

O Município de Tarrafas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Tomada de Preços Nº 2017.02.13.001P e Anexos, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria de Ação Social e seus Programas Sociais: CRAS FBPI E PAIF, IDOSO, SCPA, IGDPBF, IGD (SUAS), durante o exercício financeiro de 2017, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandreira - Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.14.001P

O Município de Tarrafas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Tomada de Preços Nº 2017.02.14.001P e Anexos, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora dos Anjos e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Tarrafas-CE, durante o exercício financeiro de 2017, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, às 11 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandreira - Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura.

Tarrafas-CE, 2 de março de 2017. LUIZ ALVES MATEUS Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/16 - FMS - SRP 8ª Chamada

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados que, tendo em vista as necessidades, irá realizar novas sessões de licitações, conforme descritas:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/16 - FMS - 8ª Chamada - Proc. nº 0080/16 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMEI, às 13 horas do dia 23/03/2017 (quinta-feira).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/16 - FMS - SRP 5ª Chamada

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 009/16 - FMS - 5ª Chamada - Proc. nº 1680/16 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEN JUDICIAL (PROCESSO 000125-03.2013.8.08.0005 - TJ-ES), às 16 horas do dia 23/03/2017 (quinta-feira).

Os Editais e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no endereço do Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Alameda Dr. Moacyr Turdin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através das seguintes contatos: Site: www.apiacaes.gov.br; Tel: (28) 3557.1500; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: licitacaopiaca.

MARCIO MANHÃES MOTA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017/FMS

O Município de Mucurici/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que no dia e local abaixo descritos estará realizando a Chamada Pública para fins de credenciamentos de laboratórios com sede em Mucurici/ES e Montanha/ES, os interessados

deverão entrar em contato com o Presidente da CPL de 2º e 5º floors de 08:00 às 12 e de 13:00 às 16:30h, nos 6º floors das 7:00 às 13:00h, na Praça São Sebastião nº 01 - Centro - Mucurici/ES, até o dia 30/03/2017.

Em 24 de fevereiro de 2017. JOSSILEIA SILVA DE OLIVEIRA SOARES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Pinheiros - ES, torna público que é de seu interesse adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar. A referida Chamada Pública realizará-se no dia 21 de Março de 2017, às 07h, na Câmara Municipal. A documentação estará disponível na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Pinheiros/ES. Maiores informações no tel (27) 3765-2109.

Em 1º de Março de 2017. AROBIO PINHEIRO SILVA Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, torna público que será realizado no dia 16 de Março de 2017, às 13h, na Câmara Municipal, o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, cujo objeto é a aquisição de diversos Materiais Elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES. Os pedidos de solicitação de Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br

Em 01º de março de 2017. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, torna público que será realizado no dia 16 de Março de 2017, às 08:00h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal o Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo VALOR TOTAL DA PROPOSTA, cujo objeto é a Contratação de Seguro para diversos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES. Os pedidos de solicitação de Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br

Em, 1º de março de 2017. IVAN DOMINGOS SILVESTRE Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES. CONTRATADA: Empresa CNI Industrial Brasil Ltda. OBJETO: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). DOTACÃO: Ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 008008.1278200011.001.44905200006 - Fonte: 3107. PROCESSO Nº: 307/2017. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993, Santa Teresa, 07 de fevereiro de 2017.

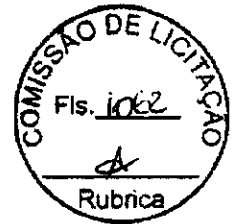
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº: 028/2017-Processo nº: 6229817/2016. Contratada: Lab-Vix Comércio e Representação Ltda. Objeto: fornecimento de teste para realização de exames imunológicos (Hepatite C), com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização. Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa: 3.3.90.30.11 e fonte de recursos: 1.203.0042. Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017. Data de assinatura do termo: 25/01/2017. Nº da Nota de empenho: 284-000. Justificativa: necessário para atendimento nos municípios de Vitória, assistidos nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, com vistas à realização de exames imunológicos para detecção do vírus da Hepatite C (HCV), no exercício de 2017. Parcerias Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 68/69 e fls. 71/71v, respectivamente.



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C  
Pregão Presencial Nº 04.003/2017-PPRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-5768 e CGF nº 06.920.161-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP 63.620-000 - Solonópole - Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sr(a). Karise Pinheiro Ribeiro, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04.003/2017-PPRP, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 04.003/2017PPRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE** do processo licitatório Pregão Presencial nº 04.003/2017-PPRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Saúde**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

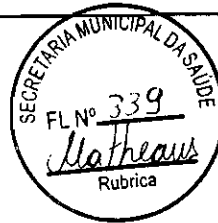
5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra/Autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Solonópolis.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

~~a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;~~

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

*Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



e) tiver presentes razões de interesse público;  
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

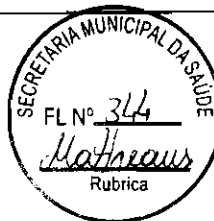
13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

*[Handwritten signatures and initials]*





PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-Ce, 12 de Abril de 2017.

*Karise P. Ribeiro*  
**MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**  
**KARISE PINHEIRO RIBEIRO**  
Secretária de Saúde

*Maria*  
**D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 05.964.983/0001-08**  
**MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA**  
**734.892.983-49**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Gimberlândia de Oliveira* CPF nº *926.060.153-15*
2. *Ana Ubalia Nogueira Tejada* CPF nº *930.095.773-20*

Visto: *Kellyton Azeredo de Figueiredo*  
Assessoria Jurídica - PMS



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

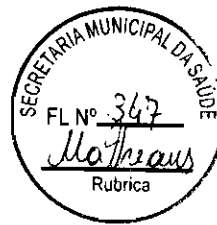
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

04. SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADORA DE DESPESA: KARISE PINHEIRO RIBEIRO



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA:	D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	05.964.983/0001-08
ENDEREÇO:	Rua Barbara de Alencar N.º 300 – Centro – Fortaleza – Ceará
TELEFONE/E-MAIL	85 3252 4018
BANCO:	Banco do Brasil
AGÊNCIA:	3515-7
CONTA CORRENTE:	5538-7
REPRESENTANTE:	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
RG Nº:	20010020081913
CPF Nº:	734.892.983-49

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA: 12 de Abril de 2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04.003/2017-C, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 04.003/2017-PPRP

LOTE 01 - D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 05.964.983/0001-08						
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PAC	450	THEOTO	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
2	ABSORVENTE PÓS PARTO C/ 20	PAC	300	MAXICONFORT	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
3	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	FRA	60	DINAMICA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
4	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	FRA	60	DINAMICA	R\$ 14,01	R\$ 840,60
5	ÁCIDO PERACÉTICO 1000ML	LIT	12	VIC PHARMA	R\$ 86,25	R\$ 1.035,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LIT	70	VIC PHARMA	R\$ 7,16	R\$ 501,20
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	13000	DESCARPAK	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	14000	DESCARPAK	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 06	UNIDADE	19000	DESCARPAK	R\$ 0,12	R\$ 2.280,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	UNIDADE	24000	DESCARPAK	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08	UNIDADE	24000	DESCARPAK	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	UNIDADE	12000	DESCARPAK	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08	UNIDADE	12000	DESCARPAK	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	8000	DESCARPAK	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
15	ALCOOL 70% 1000ML	LIT	1000	ITAJÁ	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
16	ALCOOL 70% GEL 1000ML	LIT	420	FORTSAN	R\$ 17,40	R\$ 7.308,00
17	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	LIT	400	ITAJÁ	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
18	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LIT	224	VIC PHARMA	R\$ 18,90	R\$ 4.233,60
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GR	PAC	500	NEVOA	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PAC	500	NEVOA	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 X 1,00M C/ 12 ROLOS	PAC	100	ORTTOFEN	R\$ 9,24	R\$ 924,00



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



22	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	110	J PROLAB	R\$ 4,32	R\$ 475,20
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	110	J PROLAB	R\$ 4,32	R\$ 475,20
24	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	55	J PROLAB	R\$ 5,32	R\$ 292,60
25	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	55	J PROLAB	R\$ 5,32	R\$ 292,60
26	ATADURA DE CREPOM 05CM X 1,80M C/12	PAC	400	MB TEXTIL	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
27	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12	PAC	700	MB TEXTIL	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00
28	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M C/12	PAC	900	MB TEXTIL	R\$ 10,10	R\$ 9.090,00
29	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M C/12	PAC	800	MB TEXTIL	R\$ 14,20	R\$ 11.360,00
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12	PAC	700	MB TEXTIL	R\$ 19,60	R\$ 13.720,00
31	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M C/12	PAC	700	MB TEXTIL	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12	PAC	600	MB TEXTIL	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 137.570,00</b>

LOTE 02 - D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 05.964.983/0001-08						
1	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	CAIXA	60	ORTOFEN	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
2	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20	CAIXA	80	ORTOFEN	R\$ 83,90	R\$ 6.712,00
3	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20	CAIXA	80	ORTOFEN	R\$ 145,90	R\$ 11.672,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	300	LUKTEX	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA	UNIDADE	300	LUKTEX	R\$ 3,15	R\$ 945,00
6	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 23X25 C/ 50	PCT	300	ORTOFEN	R\$ 83,50	R\$ 25.050,00
7	CARVÃO ATIVADO 1KG	KG	6	DINAMICA	R\$ 126,00	R\$ 750,00
8	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 14	UNIDADE	400	DESCARPAK	R\$ 1,52	R\$ 608,00
9	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 16	UNIDADE	350	DESCARPAK	R\$ 1,52	R\$ 532,00
10	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 18	UNIDADE	350	DESCARPAK	R\$ 1,52	R\$ 532,00
11	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 20	UNIDADE	350	DESCARPAK	R\$ 1,52	R\$ 532,00
12	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 22	UNIDADE	400	DESCARPAK	R\$ 1,52	R\$ 608,00
13	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 24	UNIDADE	250	DESCARPAK	R\$ 1,66	R\$ 415,00
14	CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 61,80
15	CATETER NASAL Nº 10	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 66,00
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1000	MEDSONDA	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
17	CLAMP P/ COTO UMBILICAL	UNIDADE	400	VAGISPEC	R\$ 1,03	R\$ 412,00
18	CLOREXIDINA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	6	VIC PHARMA	R\$ 32,20	R\$ 193,20
19	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL	UNIDADE	300	MEDK	R\$ 0,59	R\$ 177,00



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	500	DESCARPAK	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
21	CONEXÃO Y PARA GELCO	UNIDADE	300	DESCARPAK	R\$ 1,80	R\$ 540,00
22	DESCARTEX 07LT	UNIDADE	200	POLARFIX	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
23	DESCARTEX 13LT	UNIDADE	1300	POLARFIX	R\$ 6,83	R\$ 8.879,00
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05LTS	GALÃO	12	KELDRIN	R\$ 188,90	R\$ 2.266,80
25	DRENO PENROSE N° 1.0	UNIDADE	120	MADEITEX	R\$ 1,90	R\$ 229,00
26	DRENO PENROSE N° 2.0	UNIDADE	120	MADEITEX	R\$ 2,75	R\$ 330,00
27	DRENO PENROSE N° 3.0	UNIDADE	120	MADEITEX	R\$ 3,10	R\$ 372,00
28	DRENO PENROSE N° 4.0	UNIDADE	120	MADEITEX	R\$ 3,35	R\$ 402,00
29	ELETRODO DESC. P/ ECG ADULTO CX/50 UNID.	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 150,00
30	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1800	DESCARPAK	R\$ 3,43	R\$ 6.174,00
31	EQUIPO MACRO-GOTAS	UNIDADE	13000	DESCARPAK	R\$ 2,10	R\$ 27.300,00
32	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500	BIOSANI	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
33	EQUIPO MICRO-GOTAS	UNIDADE	1500	BIOSANI	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
34	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	80	BIOSANI	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
35	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	8000	VAGISPEC	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
36	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	UNIDADE	1400	MISSNER	R\$ 10,35	R\$ 14.490,00
37	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM	UNIDADE	500	MISSNER	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
38	ESPECULO DESCARTAVEL G	UNIDADE	1000	MAGISPEC	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
39	ESPECULO DESCARTAVEL M	UNIDADE	2000	VAGISPEC	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
40	ESPECULO DESCARTAVEL P	UNIDADE	4000	VAGISPEC	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
41	ESTAPULA DE AYRES C/100	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 11,02	R\$ 1.653,00
42	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL ADULTO COMPLETO COM PÉRA DE LÁTEX (SUCCÃO MAS PÉRA)	UNIDADE	40	MIKATOS	R\$ 45,21	R\$ 1.808,40
43	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	120	VIC PHARMA	R\$ 35,70	R\$ 4.284,00
44	EXTENSOR P/ ABOCATE	UNIDADE	1500	BIOSANI	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
45	FIO ALGODÃO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
46	FIO ALGODÃO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
47	FIO ALGODÃO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
48	FIO ALGODÃO 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
49	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
50	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
51	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
52	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
53	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



54	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
56	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
57	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8	SHALON	R\$ 121,80	R\$ 974,40
58	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30	SOLIDOR	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50
59	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30	SOLIDOR	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50
60	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30	SOLIDOR	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50
61	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 58,25	R\$ 582,50
62	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 58,24	R\$ 582,40
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 189.596,20</b>

**LOTE 03 - D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 05.964.983/0001-08

1	FIO GUIA	CAIXA	8	OXIGEL	R\$ 65,20	R\$ 521,60
2	FITA ADESIVA HOSPITAR 19X50	UNIDADE	200	CIEX	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
3	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	550	CIEX	R\$ 5,68	R\$ 3.124,00
4	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5	UNIDADE	400	MISSNER	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
5	FORMOL 10% 1000ML	LT	18	DINAMICA	R\$ 18,26	R\$ 328,68
6	FORMOL 40% 1000ML	LT	18	DINAMICA	R\$ 26,08	R\$ 469,44
7	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 09FIOS	PACOTE	500	BIOTEXTIL	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
8	GAZE 7,5X7,5 09FIOS C/ 500	PACOTE	1100	BIOTEXTIL	R\$ 12,40	R\$ 13.640,00
9	GEL PARA ECG 5LTS	GALÃO	48	FORTSAN	R\$ 35,81	R\$ 1.718,88
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5LTS	GALÃO	20	FORTSAN	R\$ 34,22	R\$ 684,40
11	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	PACOTE	100	SKAY	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % 1000ML	LITRO	24	FORTSAN	R\$ 19,00	R\$ 456,00
13	LÂMINA DE BISTURI Nº. 10 C/ 100	CAIXA	20	MAXICOR	R\$ 39,13	R\$ 782,60
14	LÂMINA DE BISTURI Nº. 11 C/ 100	CAIXA	20	MAXICOR	R\$ 39,13	R\$ 782,60
15	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 C/ 100	CAIXA	15	MAXICOR	R\$ 39,13	R\$ 586,95
16	LÂMINA DE BISTURI Nº. 20 C/ 100	CAIXA	20	MAXICOR	R\$ 39,13	R\$ 782,60
17	LÂMINA DE BISTURI Nº. 21 C/ 100	CAIXA	20	MAXICOR	R\$ 39,13	R\$ 782,60
18	LÂMINA DE BISTURI Nº. 22 C/ 100	CAIXA	20	MAXICOR	R\$ 39,13	R\$ 782,60

*Handwritten signatures and initials*

CNPJ: 07.733.256/00

Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP: 62600-000